



CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

ATO DA MESA Nº 2/2026

Dispõe sobre a diplomação e a posse dos vereadores mirins e da Mesa Diretora.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Definir, por intermédio deste Ato, como será realizada a diplomação e a posse dos vereadores mirins eleitos para a 4ª Legislatura, em atenção ao disposto no art. 8º da Resolução nº 5, de 2 de dezembro de 2019.

Art. 2º A posse dos vereadores mirins ocorrerá em Sessão Solene a ser realizada no dia 31 de março de 2026, às 19 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Sarandi.

Art. 3º A posse ocorrerá após a diplomação dos suplentes e dos vereadores mirins.

Art. 4º A Sessão Solene de diplomação e posse será conduzida pelo Presidente da Câmara Municipal de Sarandi e secretariada pelo vereador mirim mais velho, em atendimento ao disposto no art. 8º do Regimento Interno.

Art. 5º Após a diplomação, o Presidente da Sessão proclamará o compromisso que todos os vereadores mirins deverão respeitar e aceitar, conforme o disposto no § 1º do art. 9º do Regimento Interno.

Art. 6º Após a posse, os vereadores mirins eleitos deverão entregar os diplomas eleitorais ao secretário da Sessão, ratificando, em seguida, e declarando empossados todos os vereadores mirins da Câmara de Vereadores Mirins do Município de Sarandi para a 4ª Legislatura.

Parágrafo único. O mandato dos vereadores mirins eleitos para a 4ª Legislatura se estenderá do dia 31 de março de 2026 ao dia 25 de agosto de 2026.

Art. 7º Imediatamente após a posse dos eleitos dar-se-á início à eleição da Mesa Diretora.

Art. 8º A eleição será nominal, devendo cada vereador mirim, após ser chamado pelo secretário da Sessão, dirigir-se à Tribuna ou microfone para proclamar seu voto.





CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

ATO DA MESA Nº 2/2026

Art. 9º O primeiro voto será para presidente, em seguida para 1º secretário, vice-presidente e, por último, o 2º secretário.

Art. 10. O secretário da Sessão informará quantos votos cada vereador mirim obteve e para quais cargos da Mesa Diretora foram eleitos.

Art. 11. Conforme dispõe o art. 18 do Regimento Interno, a Mesa Diretora eleita fica automaticamente empossada.

Art. 12. Fica expressamente revogado o Ato da Mesa nº 2, de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 13. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 3 dias do mês de fevereiro de 2026.

Assinado por:
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Dionizio Aparecido Viaro



03/02/2026 17:54:22

ARO

Assinado por:
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Fábio de Souza Silveira



04/02/2026 12:00:41

FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA

Presidente da Câmara

Assinado por:
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Edinaldo Cardoso Silverio



03/02/2026 18:00:23

EDINALDO CARDOSO SILVERIO

1º Secretário da Câmara

Vice-Presidente da Câmara

Assinado por:
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Claudio de Souza



04/02/2026 12:11:05

CLAUDIO DE SOUZA

2º Secretário da Câmara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DA MESA Nº 2/2026

Dispõe sobre a diplomação e a posse dos vereadores mirins e da Mesa Diretora.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Definir, por intermédio deste Ato, como será realizada a diplomação e a posse dos vereadores mirins eleitos para a 4ª Legislatura, em atenção ao disposto no art. 8º da Resolução nº 5, de 2 de dezembro de 2019.

Art. 2º A posse dos vereadores mirins ocorrerá em Sessão Solene a ser realizada no dia 31 de março de 2026, às 19 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Sarandi.

Art. 3º A posse ocorrerá após a diplomação dos suplentes e dos vereadores mirins.

Art. 4º A Sessão Solene de diplomação e posse será conduzida pelo Presidente da Câmara Municipal de Sarandi e secretariada pelo vereador mirim mais velho, em atendimento ao disposto no art. 8º do Regimento Interno.

Art. 5º Após a diplomação, o Presidente da Sessão proclamará o compromisso que todos os vereadores mirins deverão respeitar e aceitar, conforme o disposto no **§ 1º do art. 9º do Regimento Interno.**

Art. 6º Após a posse, os vereadores mirins eleitos deverão entregar os diplomas eleitorais ao secretário da Sessão, ratificando, em seguida, e declarando empossados todos os vereadores mirins da Câmara de Vereadores Mirins do Município de Sarandi para a 4ª Legislatura.

Parágrafo único. O mandato dos vereadores mirins eleitos para a 4ª Legislatura se estenderá do dia 31 de março de 2026 ao dia 25 de agosto de 2026.

Art. 7º Imediatamente após a posse dos eleitos dar-se-á início à eleição da Mesa Diretora.

Art. 8º A eleição será nominal, devendo cada vereador mirim, após ser chamado pelo secretário da Sessão, dirigir-se à Tribuna ou microfone para proclamar seu voto.

Art. 9º O primeiro voto será para presidente, em seguida para 1º secretário, vice-presidente e, por último, o 2º secretário.

Art. 10. O secretário da Sessão informará quantos votos cada vereador mirim obteve e para quais cargos da Mesa Diretora foram eleitos.

Art. 11. Conforme dispõe o art. 18 do Regimento Interno, a Mesa Diretora eleita fica automaticamente empossada.

Art. 12. Fica expressamente revogado o Ato da Mesa nº 2, de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 13. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 9 dias do mês de fevereiro de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA
Vice-Presidente da Câmara

EDINALDO CARDOSO SILVERIO
1º Secretário da Câmara

CLAUDIO DE SOUZA
2º Secretário da Câmara

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 10/02/2026. Edição 3466

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>